



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 –
ILHA GRANDE -PIAUÍ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA**

A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil no campo da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB tem por objetivo também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de repasses continuados da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, fortalecendo a execução descentralizada das políticas culturais em todo o território nacional.

As condições para a execução da PNAB foram construídas a partir do diálogo com a sociedade civil e da participação social no processo de formulação das políticas culturais. Nesse contexto, o presente Edital destina-se ao apoio de projetos culturais apresentados por agentes culturais do Município de Ilha Grande, Estado do Piauí, observadas as diretrizes da política pública cultural e as especificidades do território local.

No contexto do Município de Ilha Grande , Piauí, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura representa uma



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

importante estratégia de fortalecimento das políticas públicas culturais locais, considerando a diversidade de expressões artísticas, saberes tradicionais, manifestações populares, iniciativas comunitárias, produções contemporâneas e agentes culturais que movimentam a vida cultural do município. A gestão municipal reconhece a cultura como dimensão essencial do desenvolvimento social, da preservação da identidade local, da valorização da memória coletiva e da geração de oportunidades, reafirmando, por meio deste edital, seu compromisso com o fomento democrático, descentralizado e inclusivo das atividades culturais em Ilha Grande PI.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Ilha Grande PI, por meio da Secretaria Cultura, esporte e Lazer , torna público o presente edital, elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que dispõe sobre ações afirmativas e acessibilidade no âmbito da PNAB.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 (Dez) projetos culturais, distribuídos da seguinte forma:

- I – Microprojetos:** 4 (Quatro) projetos, no valor de R\$ 5.000,00 cada;
- II – Projetos médios:** 5 (Cinco) projetos, no valor de R\$ 5.200,00 cada;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

III – Projetos estruturantes: 1 (um) projetos, no valor de R\$ 10.000,00.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o presente edital poderá ser suplementado, de modo que, havendo saldo remanescente de recursos da Política Nacional Aldir Blanc –

PNAB, rendimentos de aplicação financeira ou eventual readequação administrativa, o número de vagas poderá ser ampliado, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

2.2 Valor total do edital

Cada projeto selecionado receberá o valor correspondente à faixa de apoio em que for contemplado, conforme detalhamento constante neste Edital e em seus anexos.

O valor total destinado à seleção de projetos culturais no âmbito deste edital é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis mil reais), distribuídos entre as faixas de microprojetos, projetos médios e projetos estruturantes, na forma prevista neste instrumento.

Os recursos previstos neste edital serão executados em conformidade com a legislação aplicável, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

Sobre os valores repassados aos agentes culturais contemplados, não incidirão retenções relativas a Imposto de Renda – IR, Imposto Sobre Serviços – ISS e demais tributos eventualmente incidentes sobre o fomento cultural, observada a legislação aplicável e a natureza jurídica do instrumento de repasse.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.3 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas no período de 23/06/2026 a 30/06/2026. As inscrições deverão ser efetuadas conforme as orientações, exigências e procedimentos descritos neste edital, especialmente no item referente à inscrição e apresentação das propostas.

2.4 Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que atue e resida no Município de Ilha Grande, Estado do Piauí, há pelo menos 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital.

Para fins deste edital, considera-se agente cultural toda pessoa, grupo, coletivo, entidade ou organização responsável por criar, produzir, promover, difundir, preservar ou desenvolver manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, mestres da cultura, curadores, produtores culturais, técnicos, pesquisadores, coletivos, grupos tradicionais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural poderá se inscrever nas seguintes condições:

- I – pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III – pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- IV – coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica, deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal pela inscrição, pela assinatura do Termo de Execução Cultural e pela interlocução formal com a Administração Pública, sendo a representação formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante em anexo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.5 Quem não pode participar

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pelo edital, nos casos em que referido servidor tenha atuado na elaboração do edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;

III – seja titular de cargo do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas, compreendendo, entre outros, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários

Municipais, Vereadores, Juízes, Promotores, Procuradores, Auditores e Conselheiros;

IV – esteja inadimplente com prestação de contas de recursos públicos culturais anteriormente recebidos junto ao Município de Ilha grande PI, quando houver impedimento legal ou administrativo devidamente constituído;

V – se encontre impossibilitado de contratar ou firmar instrumentos com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Atenção: o agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, ou instância equivalente, somente ficará impedido de participar deste edital quando se enquadrar em uma das hipóteses de vedação expressamente previstas neste item.

Atenção: quando se tratar de agente cultural constituído como pessoa jurídica, estarão impedidas de apresentar projeto aquelas cujos sócios,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

diretores, administradores ou representantes legais se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas neste item.

Atenção: a participação de agentes culturais em consultas públicas, escutas, audiências públicas, reuniões setoriais ou outras atividades de participação social relacionadas à PNAB não caracteriza participação direta na elaboração do edital, não gerando, por si só, impedimento para participação neste certame.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá inscrever, neste edital, até 01 (um) projetos culturais, podendo, no entanto, ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, 2º ciclo, no âmbito do Município de Ilha Grande, Estado do Piauí, no valor total R\$ 59.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

3.2 Os recursos de que trata este Edital serão destinados ao fomento de iniciativas culturais organizadas por linguagens culturais, observadas as diretrizes de democratização do acesso, descentralização territorial, valorização da diversidade cultural, fortalecimento da produção artística e cultural local, ações afirmativas e acessibilidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3 Para fins deste Edital, Homenagei os grandes artista: JOSÉ FERREIRA DA ROCHA (ZÉ CAVEIRA) E SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA.

3.4 O presente Edital observará, de forma transversal, a valorização e o fortalecimento de iniciativas culturais relacionadas à periferias, comunidades urbanas, territórios com menor histórico de acesso às políticas públicas culturais, culturas tradicionais e populares, culturas negras, quilombolas e de matriz africana, infância, juventude, cultura digital, cultura nerd, culturas urbanas, acessibilidade, memória, direitos humanos, meio ambiente, turismo e economia criativa.

3.5 O apoio financeiro previsto neste Edital poderá contemplar projetos culturais distribuídos em diferentes faixas de financiamento, conforme definição constante neste instrumento e em seus anexos.

4. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

4.1 O presente Edital tem por objetivo geral fomentar projetos culturais no Município de Ilha Grande PI , PiauÍ, por meio da concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, 2º ciclo, promovendo a valorização das linguagens culturais, a democratização do acesso aos recursos públicos, a descentralização territorial e o fortalecimento da diversidade cultural local.

4.2 São objetivos específicos deste Edital:

I – apoiar projetos culturais de diferentes portes, por meio de faixas de financiamento compatíveis com a diversidade das iniciativas culturais do Município;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- II – fomentar projetos vinculados às diversas linguagens artísticas e culturais contempladas neste Edital, organizadas em blocos temáticos;
- III – fortalecer a criação, a produção, a difusão, a circulação, a formação, a pesquisa, a memória, a salvaguarda, a promoção e o desenvolvimento de ações culturais no Município de Ilha Grande;
- IV – valorizar a diversidade cultural local, reconhecendo expressões populares, tradicionais, urbanas, periféricas, comunitárias, identitárias e contemporâneas;
- V – ampliar o acesso aos mecanismos públicos de financiamento da cultura, com atenção especial a agentes culturais, grupos, coletivos, espaços e territórios com menor histórico de acesso aos recursos públicos;
- VI – assegurar a observância de ações afirmativas, critérios de acessibilidade e mecanismos de inclusão social, territorial e cultural, contribuindo para a redução das desigualdades no acesso às políticas públicas culturais;
- VII – estimular projetos com impacto comunitário, continuidade de ações culturais, fortalecimento de redes locais, valorização da memória e promoção dos direitos culturais;
- VIII – contribuir para o desenvolvimento cultural sustentável do Município de Ilha Grande, reconhecendo a cultura como vetor de cidadania, identidade, pertencimento, formação, inovação e desenvolvimento social e econômico.

5. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de protocolo na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou e-mail (pnab2secel@gmail.com) a seguinte documentação obrigatória:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Carteira de Agente cultural do Município de Ilha Grande-PI.
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. São aceitas inscrições em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como outras linguagens, tais como libras.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, em caso de envio por e-mail deve enviar toda documentação em um único arquivo com no máximo 25 mb obrigatoriamente, caso contrário sua inscrição não será aceita.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a)** pessoas negras (pretas e pardas);

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- b)** pessoas indígenas;
- c)** pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II e Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documentos que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ilha Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos inscritos e selecionados no âmbito deste Edital deverão observar os prazos mínimos de execução conforme a faixa de apoio correspondente, bem como o prazo máximo estabelecido para conclusão integral do objeto.

I – Microprojetos: 4 (quatro) projetos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com prazo mínimo de execução de 60 (sessenta) dias, correspondentes a 02 (dois) meses;

II – Projetos médios: 5 (cinco) projetos, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) cada, com prazo mínimo de execução de 120 (cento e vinte) dias, correspondentes a 04 (quatro) meses;

III – Projetos estruturantes: 1 (um) projeto, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com prazo mínimo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes a 06 (seis) meses.

Atenção: O prazo máximo de execução dos projetos contemplados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento jurídico correspondente, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atenção: Os prazos mínimos de execução são obrigatórios e deverão estar expressamente previstos nas etapas, metas e no cronograma de execução do projeto, conforme orientações constantes no Anexo II e no Anexo III deste Edital.

Atenção: A proposta que apresentar prazo de execução inferior ao mínimo estabelecido para sua respectiva faixa de apoio será considerada incompatível com as disposições do Edital, podendo ser inabilitada ou desclassificada, nos termos deste instrumento.

7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão profissionais com formação em cada segmento ou linguagem cultural contratados por assessoria de acompanhamento.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Ilha Grande PI

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão jurídica que deve ser apresentado por meio de Protocolo ou e-mail pnab2secel@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário oficial e Site do Município de Ilha Grande PI.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA C

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio protocolo ou e-mail (**pnab2secel@gmail.com**) os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica , - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo ,Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas ,jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço , - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Ilha Grande PI em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. ,

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. Em caso de envio por e-mail deve enviar toda documentação em um único arquivo com no máximo 25-mb obrigatoriamente, caso contrário sua inscrição não será aceita.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

10. 2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão jurídica, que deverá ser apresentado por meio de Protocolo ou e-mail (pnab2secel@gmail.com) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário oficial do Município de Ilha Grande Pi.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura/Secretaria de Gestão contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Ilha Grande PI, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura esporte e lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou 30 dias após a realização do projeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://ilhagrande.pi.gov.br/ilhagrande>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário oficial e Site oficial do município de Ilha Grande PI e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2secel@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Organização dos editais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

ANEXO III - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO V - CRONOGRAMA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOA NEGRA).

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE LGBTQIAPN+.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD